



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SUBSTITUTIVO Nº 01 AO PL Nº 211/2015

**Institui a Campanha Permanente de Doação de Sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba, e dá outras providências.**

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

**Art. 1º** Fica instituída a Campanha Permanente de Doação de Sangue em bancos privados ou públicos no Município de Sorocaba.

**Art. 2º** A campanha permanente de doação de sangue poderá ser estendida para Casas do Cidadão, Poupa Tempo, Igrejas, Parques Municipais, Praças Públicas e demais localidades com grande aglomeração de pessoas.

**Art. 3º** As despesas com a execução da presente lei ocorrerão por conta das verbas orçamentárias próprias.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S/S., 18 de novembro de 2015.

WANDERLEY DIOGO DE MELO  
WANDERLEY DIOGO  
(Vereador)

PROTÓTIPO GENL

-19-NOV-2015-09:57-151191-1/2

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

